Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0336.0/2017.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2017

EMENTA: "Autoriza a doação de imóvel no Município de Seara. (atividades esportivas)".

ORIGEM: Governador do Estado

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, o qual autoriza o Estado a desafetar e a doar ao município de Seara o imóvel onde está localizado o Ginásio de Esportes Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, bairro Industrial, Seara/SC.

O bem possui uma área total de 2.025m² (dois mil, vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.203 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara, cadastrado sob o nº 4.190 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA-SC, e já está na posse do município há muitos anos, conforme relato de fls. 07.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 06/09/2017, aprovado na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 05/12/2017 e na Comissão de Finanças e Tributação em 16/05/2018, posteriormente, encaminhado para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

A proposição tramitou até a presente data sem a apresentação de emendas ao projeto.

É o Relatório.

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0336.0/2017.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

II - VOTO

Com base no art. 80, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Bem como, verificar se as exigências da Lei 5.704/1980, que "Dispõe sobre a aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providencias", foram atendidas.

Assim, analisando os autos constatei que a matéria é meritória e que **atende ao interesse público**, pois o município de SEARA já detém a posse do bem há muitos anos e com a incorporação ao seu patrimônio, poderá executar as devidas melhorias e manutenções no imóvel, possibilitando uma melhor estrutura de esporte e lazer aos munícipes.

Diante do exposto e atendido os aspectos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 336.0/2017.

Florianópolis (SC), de maio de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator